

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS.****GABINETE DO PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2011.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9 horas do dia 05 do mês de maio do ano de 2011**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/09, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de serviços de seguro para veículos da municipalidade**, através de licitação, modalidade pregão presencial, **menor preço**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 031/06 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação, contratação de serviços de seguro para veículos da municipalidade, conforme especificado a seguir:

Descrição dos itens licitados			
N° Item	Descrição dos Serviços	Esp.	Qtd.
1	<p>SEGUROS DOS VEÍCULOS:</p> <p>GABINETE DO PREFEITO</p> <p>=PAS/AUTOMOVEL, MARCA FIAT, MODELO LINEA 1.9 16V, 5 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, PLACAS IPS6977, CHASSI 9BD11055691507055, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAL 13788283-1, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011;</p> <p>f) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE;</p> <p>g) Cobertura de vidros.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.</p> <p>= PAS/AUTOMOVEL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0, 5 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, PLACAS IMW3868, CHASSI 9BWCA05W36T013376, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAL 87303577-1, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011;</p>	Un.	01

<p>f) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE; g) Cobertura de vidros.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 7.90 S C.E., ANO FABRICAÇÃO 1990, MODELO 1990, PLACAS IHJ2960, CHASSI 9BWZZC3ZLC023095, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) PASSAGEIROS, RENAVAL 57540088-9, COR CINZA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas; b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros: - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); d) Acidentes pessoais de ocupantes: - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA AGRALE, MODELO ULTRAVAN FD, ANO FABRICAÇÃO 1994, MODELO 1994, PLACAS ICR9696, CHASSI 9BYC04D1NRC004519, COM CAPACIDADE PARA 25(VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAL 63086722-4, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas; b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros: - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); d) Acidentes pessoais de ocupantes: - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/ONIBUS, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE A6 ESC., ANO FABRICAÇÃO 2004, MODELO 2004, PLACAS ILS 4046, CHASSI 93PB22C2M4C012225, COM CAPACIDADE PARA 23(VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, RENAVAL 82374832-4, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas; b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros: - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais);</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/ONIBUS, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE A8 ON, ANO FABRICAÇÃO 2004, MODELO 2005, PLACAS IMG 2536, CHASSI 93PB05B305C014601, COM CAPACIDADE PARA 28(VINTE E OITO) PASSAGEIROS, RENAVAL 84499702-1, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/ONIBUS, MARCA AGRALE, MODELO MASCA GRANMICRO ONIBUS, ANO FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, PLACAS INN 4862, CHASSI 9BYC32Y1U6C000531, COM CAPACIDADE PARA 36(TRINTA E SEIS) PASSAGEIROS, RENAVAL 90488038-9, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/ONIBUS, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 ON, ANO FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009, PLACAS IPN 4902, CHASSI 93PB12E3P9C027943, COM CAPACIDADE PARA 28(VINTE E OITO) PASSAGEIROS, RENAVAL 12297851-0, COR PRATA, COMBUSTÍVEL</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<p>DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= MIS/CAMIONETA, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ANO FABRICAÇÃO 2001, MODELO 2001, PLACAS IJY8867, CHASSI 9BWGB07X91P013520, COM CAPACIDADE PARA 9(NOVE) PASSAGEIROS, RENAVAL 75630676-0, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= MIS/CAMIONETA, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ANO FABRICAÇÃO 2001, MODELO 2001, PLACAS IJY5005, CHASSI 9BWGB07X11P011695, COM CAPACIDADE PARA 9(NOVE) PASSAGEIROS, RENAVAL 75567979-2, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI LOTAÇÃO, ANO FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, PLACAS IMY2724, CHASSI 9BWGB07X76P001938, COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PASSAGEIROS, RENAVAL 87179951-0, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI LOTAÇÃO, ANO FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, PLACAS IMW3888, CHASSI 9BWGB07X46P004232, COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PASSAGEIROS, RENAVAL 87303712-0, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI LOTAÇÃO, ANO FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, PLACAS IMW3894, CHASSI 9BWGB07X46P000925, COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PASSAGEIROS, RENAVAL 87303772-3, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= MIS/CAMIONETA, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ANO FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, PLACAS IMW3881, CHASSI 9BWGB07X36P004822, COM CAPACIDADE PARA 9(NOVE) PASSAGEIROS, RENAVAL 87303640-9, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, PLACAS INN4839, CHASSI 9BWGF07X46P014215, COM CAPACIDADE PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS, RENAVAL 90460975-8, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2008, PLACAS IOI3025, CHASSI 9BWGF07X08P011301, COM CAPACIDADE PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS, RENAVAL 94459018-7, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, PLACAS IRI5152, CHASSI 9BWMF07X7BP008860, COM CAPACIDADE PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS, RENAVAL 259130869, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, PLACAS IRI5146, CHASSI 9BWMF07X6BP008784, COM CAPACIDADE PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS, RENAVAL 259129224, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.</p> <p>= CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA, GM CORSA ST, ANO FABRICAÇÃO 2001, MODELO 2001, PLACAS IJZ3594, CHASSI 9BGSC80N01C217471, COM CAPACIDADE PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS, RENAAM 75703417-9, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinqüenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA, MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, PLACAS IQZ7733, CHASSI 9BD27803MA7274132, COM CAPACIDADE PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS, RENAAM 226535266, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinqüenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011;</p> <p>f) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE;</p> <p>g) Cobertura de vidros.</p> <p>= PAS/ONIBUS, MARCA AGRALE, MODELO ULTRAVAN FD, ANO FABRICAÇÃO 1993, MODELO 1993, PLACAS IBG 4964, CHASSI 9BYC04D1NPC004034, COM CAPACIDADE PARA 25(VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, RENAAM 61530164-9, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p>		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 24.220, ANO FABRICAÇÃO 2000, MODELO 2000, PLACAS MBA3461, CHASSI 9BWY2RRT4YR00991, COM CAPACIDADE PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS, RENAVAL 73196207-9, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.</p> <p>= PAS/AUTOMÓVEL, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE SX YOUNG, ANO FABRICAÇÃO 1997, MODELO 1998, PLACAS IGY9196, CHASSI 9BD146058V5969213, COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS, RENAVAL 68922747-7, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<p>d) Acidentes pessoais de ocupantes: - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>= CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA, MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2007, PLACAS INT7107, CHASSI 9BD27803A72991465, COM CAPACIDADE PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS, RENAVAL 91620170-8, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros: - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinqüenta mil reais); d) Acidentes pessoais de ocupantes: - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>= PAS/AUTOMOVEL, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, PLACAS INH2849, CHASSI 9BD15802764880938, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAL 89375562-1, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros: - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinqüenta mil reais); d) Acidentes pessoais de ocupantes: - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011; f) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE; g) Cobertura de vidros.</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>= PAS/AUTOMOVEL, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE ECONOMY, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, PLACAS IQH 9339, CHASSI 9BD15822AA6373432, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAL 17387475-4, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011;</p> <p>f) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE;</p> <p>g) Cobertura de vidros.</p> <p>= PAS/AUTOMOVEL, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE ECONOMY, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, PLACAS IRM 5510, CHASSI 9BD15822AB6530604, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAL 273338412, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Danos Materiais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e - Danos Corporais R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais) cada ocupante; <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011;</p> <p>f) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE;</p> <p>g) Cobertura de vidros.</p> <p>= ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA, MARCA FIAT, MODELO DUCATO TH AMB, ANO FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2007, PLACAS INP0062, CHASSI 93W245H3372010764, COM CAPACIDADE PARA 8(OITO) PASSAGEIROS E O MOTORISTA, RENAVAL 906231973, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas com no mínimo 300 quilômetros de guincho;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros: - Danos Materiais R\$ 100.000,00(cem mil reais) e - Danos Corporais R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais);</p> <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais);</p> <p>d) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011;</p> <p>e) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE;</p> <p>f) Cobertura de vidros.</p> <p>= PAS/MICROONIBUS, MARCA FIAT, MODELO DUCATO MINIBUS, ANO FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, PLACAS IOW 5773, CHASSI 93W245L3382028724, COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, RENAVAL 971563748, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 300 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> <p>b) Responsabilidade Civil para danos causados à terceiros: - Danos Materiais R\$ 100.000,00(cem mil reais) e - Danos Corporais R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais);</p> <p>c) Responsabilidade Civil para Danos Morais causados à Terceiros não transportados VERBA ADICIONAL no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais);</p> <p>d) Acidentes pessoais de ocupantes: - Morte Acidental R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) cada ocupante e - Invalidez Permanente R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) cada ocupante;</p> <p>e) Vigência de um ano, a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011;</p> <p>f) Cobertura do Casco 110% da tabela FIPE;</p> <p>g) Cobertura de vidros;</p> <p>h) Responsabilidade Civil para Danos Corporais a ocupantes no valor de R\$400.000,00(quadrocentos mil reais);</p> <p>i) Despesas Médicas Hospitalares - DMH R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada ocupante.</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 A seguradora não poderá exigir perfil dos motoristas destinados pela municipalidade para a condução dos veículos que estão sendo segurados.

1.3 A apólice do seguro deverá ser fornecida ao licitante até 45(quarenta e cinco) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.4 Emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações produzidas durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

1.5 Providenciar a regularização do sinistro por ventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de São Valentim.

1.6 Permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

1.7 Atender aos chamados do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 As despesas com vistorias dos veículos, impostos e outros referentes ao objeto licitado, correrão por conta da LICITANTE.

1.9 As coberturas devem ser, no mínimo, aquelas indicadas no presente objeto, dentro dos parâmetros solicitados e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e a legislação vigente.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no credenciamento, a documentação solicitada no item 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 a cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no credenciamento, a

documentação solicitada no item 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4 o credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.1.5 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a

falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o modelo em anexo (Anexo II).

3.4 O licitante Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que esta disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 1(um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador com firma reconhecida em Cartório, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2, 3.3, 3.4, sub-itens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1 A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico e/ou eletrônico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada e identificada com a razão social da licitante, observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações de acordo com o objeto, contendo os seguintes requisitos:

1- **preço unitário e GLOBAL**, constando a cotação do prêmio total global incluindo o valor da apólice, juntamente com uma planilha informando qual o valor a ser pago de seguro para cada veículo, de acordo com o objeto licitado, discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

1.1- Para elaborar a proposta deverão ser consideradas as apólices anteriores existentes (ANEXO 04);

1.2- Informar o valor das franquias, quando for o caso.

2- inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

4- o objeto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

5.2 Declarar expressamente que:

5.2.1 concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme item 11, deste edital;

5.2.2 concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.2.3 assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente;

5.2.4 concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.5 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

6.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2 declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do produto, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7 serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10 definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto/mercadoria/serviço;

b) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

c) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

d) a diferença entre cada lance será livre.

6.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

6.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.16 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.17 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.18 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.19 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.20 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.21 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.22 na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.23 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

6.1.24 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob

custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.25 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.26 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.2 No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

a) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte da Pregoeira, poderá apresentar, nova proposta de preço, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3 O disposto no item 6.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7 DA HABILITAÇÃO.

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos/;

7.1.1 cédula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou diretor(es) da empresa;

7.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.1.6 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

7.1.8 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.9 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.10 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, em anexo (Anexo III).

7.1.11 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.11.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item (7.1.11.) mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, apresentados na forma da lei.

7.1.12 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.2 Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.

7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 O prazo que trata o item 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do item 3.4, alíneas “a” e “b”, os quais no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.3 Das Cooperativas de Trabalho

As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Estatuto Social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado sede da mesma (no Rio Grande do Sul – OCERGS) e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).
- g) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho da sede da cooperativa.
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho da sede da cooperativa de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

7.4 Disposições gerais acerca da habilitação.

7.4.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.4.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim a vista dos originais, **até às 17h do dia 04 de maio de 2011;**

7.4.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento

apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.4.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.4.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8 DA IMPUGNAÇÃO.

8.1 A impugnação ao ato convocatório obedecerá aos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 031 de 02 de outubro de 2006 e do art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3 A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4 A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Secretaria de Administração, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30 - Centro - São Valentim-RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h 45min. e das 13h 30min. às 17h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1 O prazo de entrega do objeto licitado será a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.

11.2 O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

12 DO CONTRATO.

12.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

12.4 O contrato deverá ser assinado junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

12.5 O prazo de vigência do contrato será até a validade da apólice de seguro que será de um ano.

13 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;
- h) oferecer os serviços durante a validade da apólice, com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados.

14 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15 DAS PENALIDADES

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências na execução do objeto contratado.

15.1.5 Será aplicada multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso na execução dos serviços licitados, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 15.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

15.1.6 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

15.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

15.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete

05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.030 – Manutenção do Transporte Escolar

2.028 – Manutenção da Sec. da Educação

06.01 – SEC. DE OBRAS E HABITAÇÃO

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.022 – Manutenção da Sec. da Obras e Construção de Estradas

08.01 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.039 – Manutenção Serviços da Sec. de Agricultura

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS ASPs

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.006 – Manutenção Serviços de Saúde

17 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em 04(quatro) parcelas iguais, sendo a primeira satisfeita até 5(cinco) dias após a contratação, mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado e as parcelas restantes pagas a cada 30(trinta) dias nos meses subsequentes, deduzidos os tributos legais.

17.2 Havendo erro na PROPOSTA DE SEGURO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da Despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao Município.

17.3 Para a prestação de serviços serão retidos os impostos de acordo com a legislação vigente.

17.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) do referido processo deverá obedecer a legislação vigente quanto a emissão de nota fiscal, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, recepcionado pelo Decreto Estadual nº 37.699/97 e alterações.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS:Autoridade superior é o Prefeito.

18.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao

evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso por ventura interposto.

18.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

18.16 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

18.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

Veículos.

18.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – minuta do contrato;

II – modelo de Declaração de Habilitação;

III - modelo de declaração (Decreto Federal n.º 4.358-02);

- IV - Apólices de Seguro;
- V - Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo.

18.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h às 11h 45min. e das 13h 30min. às 17h, no Centro Administrativo do município de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Tancredo de Almeida Neves, 30, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224.

18.20 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no Centro Administrativo do município de São Valentim, **até as 17h do dia 04 de maio de 2011**, ou via internet, no site do Município: www.saovalentim.rs.gov.br ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim, 19 de abril de 2011.

ANTONIO JOSÉ ZANANDRÉA
Prefeito Municipal.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
FORAM EXAMINADOS E
APROVADOS PELA ASSESSORIA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

CELSONO DIAS DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 11.785

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE SEGUROS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2011.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Valentim e a empresa _____, tendo como objeto contratação de serviços de seguro para veículos da municipalidade.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ ZANANDRÉA**, brasileiro, contador, portador do CPF nº 150.345.000-78 e Carteira de Identidade nº 1001249109 – SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 776, neste município, doravante denominado de **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominado **“CONTRATADA”**, com base na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 004/2011, na Lei Federal n.º 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de seguro para veículos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Obras e Habitação; Agricultura e Meio Ambiente; Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme proposta de seguro, planilha informando qual o valor a ser pago de seguro para cada veículo, em anexo e apólice de seguro, que ficam fazendo partes integrantes deste contrato e vão assinadas pelas partes, de acordo com o especificado a seguir:

1.2 A seguradora não poderá exigir perfil dos motoristas destinados pela municipalidade para a condução dos veículos que estão sendo segurados.

1.3 A proposta de seguro aborda os limites de interesses das partes na contratação do mesmo e as condições iniciais, bem como, valor do prêmio e da indenização.

1.4 A apólice de seguro é o documento principal regulador das responsabilidades e obrigações de cada uma das partes e deverá ser fornecida ao CONTRATANTE até 45(quarenta e cinco) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos

cobertos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.4 Emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações produzidas durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

1.5 Providenciar a regularização do sinistro por ventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de São Valentim.

1.6 Permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

1.7 Atender aos chamados do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 As despesas com vistorias dos veículos, impostos e outros referentes ao objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

1.9 As coberturas devem ser, no mínimo, aquelas indicadas no presente objeto, dentro dos parâmetros solicitados e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e a legislação vigente.

1.10 A CONTRATADA é representante do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

2.1 O prazo de entrega do objeto licitado será a partir da 0(zero) hora do dia 10 de maio de 2011.

2.2 A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1 O prazo de vigência do contrato será até a validade da apólice de seguro que será de um ano.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ __ (__) pelo objeto contratado. O pagamento será efetuado em 04(quatro) parcelas iguais, sendo a primeira satisfeita até 5(cinco) dias após a contratação, mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado e as parcelas restantes pagas a cada 30(trinta) dias nos meses subseqüentes, deduzidos os tributos legais.

4.2 Havendo erro na PROPOSTA DE SEGURO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da Despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao Município.

4.3 Para a prestação de serviços serão retidos os impostos de acordo com a legislação vigente.

4.4 A CONTRATADA do referido processo deverá obedecer a legislação vigente quanto a emissão de nota fiscal, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, recepcionado pelo Decreto Estadual nº 37.699/97 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete

05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.030 – Manutenção do Transporte Escolar

2.028 – Manutenção da Sec. da Educação

06.01 – SEC. DE OBRAS E HABITAÇÃO

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.022 – Manutenção da Sec. da Obras e Construção de Estradas

08.01 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.039 – Manutenção Serviços da Sec. de Agricultura

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS ASPS

3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.006 – Manutenção Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

6.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.2.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.2.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.2.6 arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2.2.7 responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;

6.2.2.8 oferecer os serviços durante a validade da apólice, com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;

6.2.2.9 responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados.

6.2.2.10 providenciar a regularização do sinistro por ventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de São Valentim;

6.2.2.11 permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

6.2.2.12 atender aos chamados do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.2.13 emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações produzidas durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

6.2.2.14 permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

6.2.2.15 cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 004/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A aplicação de penalidade à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1 Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências na execução do objeto contratado.

7.1.5 Será aplicada multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 7.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

7.1.6 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

7.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a CONTRATADA apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

7.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada por servidor designado por portaria, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1 O responsável representante da Administração indicado no item 8.1 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.1.3 Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

8.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes à re-execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) e outros previstos no art. 78, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93;
- i) Judicial, nos termos da lei.

9.2 Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 004/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

12.2 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2011.

12.3 Os casos de má qualidade na prestação serviços serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

12.4 As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

SÃO VALENTIM, __ DE ____ DE 2.011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome: _____

CPF: _____

2 _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2011.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2011.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

ANEXO IV

Apólices de Seguro, disponível em arquivo.

ANEXO V

Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, disponível em arquivo.